

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL



Ano VIII • Edição Nº 1.791 • Segunda-Feira, 11 de Novembro de 2019

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.704, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 2.418, de 28 de agosto de 2014, com nova redação dada pela Lei nº 2.692, de 20 de Setembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei nº 2.418, de 28 de agosto de 2014, com nova redação dada pela Lei nº 2.692, de 20 de Setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

I - Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Miriam Mendes", localizado na rua Major Gama, s/n, bairro Conjunto Guatós. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 11 de novembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito Municipal

M E N S A G E M Nº 60/2019

Excelentíssimo Senhor
Vereador ROBERTO GOMES FAÇANHA
Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, §1º da Lei Orgânica do Município, que optei pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº. 064/2019, o qual "Determina a Fixação de Mensagens de Advertência e Imagens em Cadernos e Livros Escolares Distribuídos pela Rede Municipal de Ensino em Corumbá, retratando as consequências do uso de Entorpecentes no Organismo Humano; Incentivo à Denúncia de Exploração e Abuso Sexual Infantil, e dá outras providências.".

centes no Organismo Humano; Incentivo à Denúncia de Exploração e Abuso Sexual Infantil, e dá outras providências.".

RAZÕES DO VETO

Trata-se a presente proposição que determina a fixação de mensagens de advertência e imagens em cadernos e livros escolares distribuídos pela rede municipal de ensino em Corumbá, retratando as consequências do uso de entorpecentes no organismo humano; incentivo à denúncia de exploração e abuso sexual infantil.

Em que pese a boa intenção que certamente animou o Vereador autor do projeto de lei que se converteu no diploma ora questionado, é certo que em virtude de gerar despesa ao município sem previsão orçamentária deve-se declarar a inconstitucionalidade do projeto de lei.

Ocorre que o Projeto de Lei nº 064/2019, embora louvável no seu objeto, contém vício de iniciativa. As hipóteses de iniciativa privativa do Poder Executivo, que limitam o poder de iniciativa dos Vereadores, estão expressamente previstas na Constituição Federal, aplicadas por simetria aos Estados e Municípios.

O artigo 18 da Constituição Federal de 1988, inaugurando o tema da organização do Estado, prevê que "A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, **todos autônomos**, nos termos desta Constituição".

O termo "autonomia política", sob o ponto de vista jurídico, congrega um conjunto de capacidades conferidas aos entes federados para instituir a sua organização, legislação, administração e governo próprios. A autoadministração e a autolegislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal para os Municípios, é tratada no artigo 30 da Lei Maior, nos seguintes termos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

Considerando o direito municipal, mais relevante ainda é a observância das normas previstas na Constituição Estadual no que diz respeito à iniciativa para o processo legislativo, uma vez que, em caso de eventual controle de constitucionalidade, o parâmetro para a análise da conformidade vertical se dá em relação ao disposto na Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme preveem o

Marcelo Aguilar Iunes Prefeito



Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	Antonio Rufo Santa'anna Vinagre
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaíd
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



artigo 125, § 2º, da CF/88 e art. 13, 14 e 89 da CE/MS, vejamos:

Art. 13. Os Municípios são unidades territoriais, com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos assegurados pela Constituição Federal, por esta Constituição e pelas respectivas Leis Orgânicas.

Art. 14. São órgãos do Município, independentes e harmônicos, o Executivo e o Legislativo.

Art. 89. Compete privativamente ao Governador do Estado:

IX - dispor sobre a estrutura, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração estadual;

Desse modo, tais medidas, embora sejam muito respeitáveis, quando veiculadas em proposição de iniciativa parlamentar, violam o sistema constitucional de iniciativas para a deflagração do processo legislativo e o princípio da separação dos poderes, visto que envolvem inúmeros atos de alcada exclusiva do Executivo, enquanto gestor dos serviços públicos.

Aliás, no âmbito municipal, o inciso III do art. 62, da Lei Orgânica do Município faz reserva de iniciativa aos projetos de lei sobre certas matérias, à semelhança do art. 89 da CE/MS:

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias, Departamentos ou Diretorias equivalentes e órgãos de Administração Pública;

Mister salientar que, apesar de ser honrosa sob o ponto de vista material, a proposição não poderia ter sido apresentada por membro do Poder Legislativo, uma vez que a iniciativa para projetos dessa natureza compete apenas ao Chefe do Poder Executivo, enquanto responsável pela organização administrativa e pelos serviços públicos.

Destarte, a eventual ofensa a este princípio pelo Poder Legislativo inquinaria ato normativo de nulidade, por vício de constitucionalidade formal, em razão da indevida ingerência na esfera de competência exclusiva do Poder Executivo.

Eis o escólio de Hely Lopes Meirelles:

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a 'normativa', isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos municípios, no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão-somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito.

(...) A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º).

Assim vendo sendo o entendimento pacificado pelo E. STF, vejamos:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DO ESTADO DE SÃO PAULO. CRIAÇÃO DE CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO SANGUE - COFISAN, ÓRGÃO AUXILIAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR. VÍCIO DE INICIATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE RECONHECIDA. I - Projeto de lei que visa a criação e estruturação de órgão da administração pública: iniciativa do Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, e, CR/88). Princípio da simetria. II - Precedentes do STF. III - Ação direta julgada procedente para declarar a constitucionalidade da Lei estadual paulista 9.080/95." (ADI nº 1.275/SP, Tribunal Pleno, Relator o Ministro Ricardo Lewandowski, DJe de 08/06/2007).

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 6.835/2001 DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. INCLUSÃO DOS NOMES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INADIMPLENTES NO SERASA, CADIN E SPC. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. INICIATIVA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. A lei 6.835/2001, de iniciativa da Mesa da Assembléia Legislativa do

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO.....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	2
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	8
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ	9

Estado do Espírito Santo, cria nova atribuição à Secretaria de Fazenda Estadual, órgão integrante do Poder Executivo daquele Estado. À luz do princípio da simetria, são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo estadual as leis que versem sobre a organização administrativa do Estado, podendo a questão referente à organização e funcionamento da Administração Estadual, quando não importar aumento de despesa, ser regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, e, e art. 84, VI, a da Constituição federal). Inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa da lei ora atacada" (ADI nº 2.857/ES, Tribunal Pleno Relator o Ministro Joaquim Barbosa, , DJe de 30.11.2007- grifo nosso).

Por último e não menos importante, o presente projeto de lei, acarretará manifesta interferência na administração do município, que é da competência exclusiva do Prefeito Municipal, além do que gerará despesas para os cofres da municipalidade.

Pelo exposto, conclui-se pela inconstitucionalidade da proposição, optando-se assim pelo veto total ao Projeto de Lei nº. 064/2019, pelo qual "Determina a Fixação de Mensagens de Advertência e Imagens em Cadernos e Livros Escolares Distribuídos pela Rede Municipal de Ensino em Corumbá, retratando as consequências do uso de Entorpecentes no Organismo Humano; Incentivo à Denúncia de Exploração e Abuso Sexual Infantil, e dá outras providências".

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ,
EM 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

**MARCELO AGUILAR IUNES
PREFEITO MUNICIPAL**

BOLETIM DE PESSOAL

REPÚBLICAÇÃO: Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 1763, de 1º/10/2019.

PORTARIA "P" Nº 539, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **MARILUCE GONÇALVES LEÃO** do cargo de provimento em comissão de Assessor-Executivo II, símbolo DAG-03, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear **MARILUCE GONÇALVES LEÃO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente, símbolo DAG-03, na Superintendência de Atenção em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 1º de outubro de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal**

PORTARIA "P" Nº 615, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ELIZEU VIVEIRO CAMPOS** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de novembro de 2019.

Corumbá, 11 de novembro de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal**

PORTARIA "P" Nº 616, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:



Art. 1º Designar **MAURILIO DIONISIO VENDRAMINI DURAN**, Assessor-Executivo I, matrícula 7560, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 12 e 13 novembro de 2019, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 11 de novembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 617, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **KELY CRISTINA DA SILVA PANÃ**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, da Central de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear **KELY CRISTINA DA SILVA PANÃ**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 11 de novembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 618, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar **MATHEUS DE CAMARGO RUIZ**, Técnico de Saúde Pública I, matrícula 9594, da Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear **MATHEUS DE CAMARGO RUIZ**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, na Central de Regulação em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 11 de novembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, Nº 061/2019.

Processo: 36.349/2018 - PP nº 122/2018

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ENZO VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 05.980.849/0001-40.

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO AMBULANCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO TIPO A.

Valor: R\$ 82.000,00.

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2680 - GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Data da Assinatura: 04/11/2019.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - Secretario Municipal de Saúde e o Sr. Carlos Eduardo Nunes Mamã Fernandes - ENZO VEÍCULOS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 073/2019

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais permanentes (otoscopio, adipômetro, armário, cadeira e outros materiais. O município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 073/2019 - Processo Administrativo nº 34.257/2018 em favor da(s) empresa(s): 1) NASSER SAFA AHMAD-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-76, 2) SPORTS EMPORIO PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, 3) STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42 4) OMEGA MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.973.242/0001-85, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.971 de 23/08/2019 pág.219/220, Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.736 de 23/08/2019 pág. 01/02 e conforme publicação de aviso de anulação de itens pág. 844/845.

Ordenador de Despesas: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

Corumbá-MS, 08 de Novembro de 2.019.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2015 - SMS.

Processo: 6.081/2015

Partes: Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa COLETTTO ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Cláusula Primeira: O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de execução vigência em mais 04 (quatro) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 6.081/2015 - Tomada de Preços nº 18/2015.

Cláusula Segunda: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais as cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 30/10/19.

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Coletto Engenharia LTDA

TERMO DE APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 07/2015.

Pelo presente instrumento de Apostilamento Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada por seu titular, RICARDO CAMPOS AMETILLA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, resolve apostilar o Contrato Administrativo de nº. 07/2015 - SISP, Processo Administrativo nº. 333/2015, com a finalidade de adotar o índice de drenagem - DN1T - para reajuste de serviços contidos na planilha licitada, considerando, para tanto, a data base da proposta, sendo Março/2015, bem como o valor contratual de R\$ 1.088.334,81 (um milhão e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), em relação aos seguintes itens: a) Microdrenagem Terraplanagem: 5,95% (cinco vírgula noventa e cinco por cento) - terraplanagem, referente ao segundo período (março 2016 a fevereiro/2017), correspondente a R\$ 3.214,15 (três mil, duzentos e quatorze reais e quinze centavos); b) Serviços Preliminares: 13,81% (treze vírgula oitenta e um por cento) - drenagem, referente ao quarto período (março/2019 a fevereiro/2020), correspondente a um acréscimo de R\$ 67,05 (sessenta e sete reais e cinco centavos); c) Microdrenagem Terraplanagem: 21,12% (vinte e um vírgula doze por cento) - terraplanagem, referente ao quarto período (março/2019 a fevereiro/2020), correspondente a R\$ 20.952,80 (vinte mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); e d) Microdrenagem Dispositivos Estruturais: 13,81% (treze vírgula oitenta e um por cento) - drenagem, também referente ao quarto período (março/2019 a fevereiro/2020), correspondente a um acréscimo de R\$ 33.360,06 (trinta e três mil, trezentos e sessenta reais e seis centavos); o que totaliza o valor R\$ 57.594,06 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e seis centavos), como o devido para o reajuste, conforme cálculo apresentado pelo fiscal do contrato à fl. 457, assim como nos termos do disposto pela Controladoria Geral do Município, por meio da Análise Técnica Processual nº 251/2019 - CGM realizada - fls. 419-423, bem como Parecer Jurídico nº. 891/2019, da Procuradoria Geral do Município - fls. 448-449, os quais se considera parte integrante deste apostilamento, com fulcro nas disposições do art. 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 063/2019 - SMS

Processo: 48.507/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e PRONTOCLIN MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 07.831.071/0001-85.

Objeto: Prestação de serviços de exames de diagnósticos laboratoriais, para atender a Rede Pública de Saúde.

Valor: R\$ 809.511,58

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

25.91 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2680 GERENCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2671 GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Data da Assinatura: 06/11/2019.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite - Secretaria Municipal de Saúde - e - Sr. Carlos Eduardo Nunes Mamã Fernandes - ENZO VEÍCULOS LTDA.



Carolina Mendonça Ferreira Lacerda - PRONTOCLIN MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA.

Extrato da Carta Contrato nº 84/2018/SMS Processo nº 1.476/2018 Pregão Presencial nº 131/2018 - Município de Corumbá e a empresa SIMEIA A. H. M. MUSTAFA ME, CNPJ: 24.602.765/0001-60.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 005/2019 para aquisição de materiais para atividades de artesanatos disponibilizados aos pacientes do CAPS AD, CAPS INFANTIL, E CAPS II JOSÉ FRAGELLI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 1.476/2018 e o Pregão Presencial nº 131/2018.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 28.404,33 (vinte e oito mil quatrocentos e quatro reais e trinta e três centavos) empenhos nº 1954, 1955, 1956, 1957/2019

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.0103.2697 - Gerenciamento da Atenção Psicossocial em Saúde Mental

33.90.30.00 - Material de Consumo

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 25/10/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite-Secretário Municipal de Saúde e a Empresa SIMEIA A. H. M. MUSTAFA ME, CNPJ: 24.602.765/0001-60.

Extrato da Carta Contrato nº 83/2019/SMS Processo nº 1.476/2018 Pregão Presencial nº 131/2018 - Município de Corumbá e a empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 24.596.082/0001-47.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 005/2019 para aquisição de materiais para atividades de artesanatos disponibilizados aos pacientes do CAPS AD, CAPS INFANTIL, E CAPS II JOSÉ FRAGELLI para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 1.476/2018 e o Pregão Presencial nº 131/2018.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 28.115,82 (vinte e oito mil cento e quinze reais e oitenta e dois centavos) empenhos nº 1929, 1930, 1931, 1932/2019.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.0103.2697 - Gerenciamento da Rede de Atenção Psicossocial em Saúde Mental

33.90.30.00 - Material de Consumo

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 25/10/2019

Assinam: Rogério dos Santos Leite-Secretário Municipal de Saúde e a Empresa SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 24.596.082/0001-47.

Extrato da Carta Contrato nº 85/2019/SMS Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 - Município de Corumbá e a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 44.734.671/0001-51

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais) empenhos nº 2083/2019.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.0103.2680 - Gerenciamento da Média e Alta Complexidade

33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 28/10/2019

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 44.734.671/0001-51

Extrato da Carta Contrato nº 86/2019/SMS Processo nº 34.849/2018 Pregão Presencial nº 008/2019 - Município de Corumbá e a empresa BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: nº 26.396.672/0001-51.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 007/2019 para aquisição de materiais de procedimento (ácido acético, água destilada, fita adesiva, pinça para biópsia, fixador celular e outros materiais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 34.849/2018 e o Pregão Presencial nº 008/2019.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 196.060,00 (cento e noventa e seis mil e sessenta reais) empenhos nº 1992, 1993, 1994, 1995/2019.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.301.0103.2674 - Gerenciamento das Ações Atenção Básica - PAB Fixo

25.91.10.301.0103.2675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Básica - Estratégia de Saúde da Família

25.91.10.302.0103.2680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade

33.90.30.36 - Material Hospitalar

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 28/10/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: nº 26.396.672/0001-51.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RESOLUÇÃO N°. 060, DE 08 NOVEMBRO DE 2019

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº. 18/2019, firmado pelo Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa L.F de Souza ME.

O Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Junior Teixeira da Silva, matrícula nº 13177001, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 2º. Designar Elizael Batista Ramos, matrícula nº 7500, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 18/2019, contido no Processo nº 31.115/2019, que tem por objeto a "Contratação de empresa prestadora de serviços de confecção de folder, banners, faixas, pôrticos inflável de largada e chegada, windbanner, lona plotada, flamulas e outdoor) para atender ao evento ECO PANTANAL EXTREMO 2019 a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de novembro em Corumbá-MS."

Art. 4º. Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Corumbá-MS, 08 de novembro de 2019.

Cássio Augusto da Costa Marques
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA "P" N° 487, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO N°. 061, DE 08 NOVEMBRO DE 2019

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº. 19/2019, firmado pelo Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa Veranilce da Silva - ME.

O Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Junior Teixeira da Silva, matrícula nº 13177001, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 2º. Designar Elizael Batista Ramos, matrícula nº 7500, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 19/2019, contido no Processo nº 31.115/2019, que tem por objeto a "Contratação de empresa prestadora de serviços de confecção de folder, banners, faixas, pôrticos inflável de largada e chegada, windbanner, lona plotada, flamulas e outdoor) para atender ao evento ECO PANTANAL EXTREMO 2019 a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de novembro em Corumbá-MS."

Art. 4º. Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao



servidor público.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Corumbá-MS, 08 de novembro de 2019.

Cássio Augusto da Costa Marques
Secretário Municipal de Governo
PORTARIA "P" Nº 487, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº. 062, DE 08 NOVEMBRO DE 2019

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº. 24/2019, firmado pelo Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa K.S.M Estruturas para Eventos Ltda. ME.

O Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Osvaldo Gonçalves Junior, matrícula nº 8773, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 2º. Designar Fabiano da Silva Mosciaro, matrícula nº 10694, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 24/2019, contido no Processo nº 31.169/2019, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação/locação de serviços em estrutura, para atender ao evento Eco Pantanal Extremo 2019, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 em Corumbá-MS."

Art. 4º. Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Corumbá-MS, 08 de novembro de 2019.

Cássio Augusto da Costa Marques
Secretário Municipal de Governo
PORTARIA "P" Nº 487, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

RESOLUÇÃO Nº. 063, DE 08 NOVEMBRO DE 2019

Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº. 25/2019, firmado pelo Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa Carvalho & Imada Ltda. ME.

O Secretário Municipal de Governo do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52

combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Osvaldo Gonçalves Junior, matrícula nº 8773, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 2º. Designar Fabiano da Silva Mosciaro, matrícula nº 10694, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo sobredito.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 25/2019, contido no Processo nº 31.169/2019, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação/locação de serviços em estrutura, para atender ao evento Eco Pantanal Extremo 2019, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 em Corumbá-MS."

Art. 4º. Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 5º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Corumbá-MS, 08 de novembro de 2019.

Cássio Augusto da Costa Marques
Secretário Municipal de Governo
PORTARIA "P" Nº 487, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

RESOLUÇÃO nº. 341, DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Prorrogação do prazo de encerramento dos trabalhos da Comissão Sindicante, com a finalidade de apurar os fatos constantes do Processo nº 26.745/2019.

O Secretário Municipal de Finanças e Gestão do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada, por mais 30 (trinta) dias, a Resolução n. 293/2019, para o término dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 26.745/2019, nos termos do art. 141, Parágrafo único, da Lei Complementar n. 42/2000.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Corumbá-MS, 31 de outubro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

DIOCORUMBÁ
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MATO GROSSO DO SUL
Ano VI - Edição Nº 1.791 - 11 de Novembro de 2019
PART 21-9 CORUMBÁ 1778

BOLETIM DE LICITAÇÃO

DIOCORUMBÁ
do.corumba.ms.gov.br

Edição Nº 1.791 • Segunda-Feira, 11 de Novembro de 2019



ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL N° 12/08/2019
Processo nº 16049/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE SAÚDE - EQUIPE NASF-AB.

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 - inciso IX da CF / Art. 2º - inciso IX da LC nº 115, de 26 de dezembro 2007, e Art. 2º - inciso III LC nº 228, de 26 de Junho de 2018, torna público aos interessados o Convocação para Entrega de Documentos e Assinatura de Contrato, no referido Processo Seletivo.

DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Ficam convocados os candidatos relacionados abaixo, que deverão se apresentar na Sede da Prefeitura de Corumbá / Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, até o dia 18 de Novembro de 2019 das 07:30 às 13:30.

Cargo / Função: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTO DE TÍTULOS	PONTO DE ENTREVISTA	NOTA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
01	ROSA ELIANE DA COSTA LEITE R. DA SILVA	35,0	3,0	38,0	1º
02	JOSÉ GALDINO MARINHO DE BRITO	35,0	3,0	38,0	2º
03	ELESANDRA DE MORAES	34,0	1,0	35,0	3º
04	JAQUELINE RODRIGUES	31,0	3,0	34,0	4º
05	RAQUEL DE SOUZA DUTRA PEREIRA	30,0	2,0	32,0	5º

Cargo / Função: **ASSISTENTE SOCIAL**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTO DE TÍTULOS	PONTO DE ENTREVISTA	NOTA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
01	ANA MARIA LEMOS DE AQUINO OLIVEIRA	54,0	5,05	59,05	1º

Cargo / Função: **NUTRICIONISTA**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTO DE TÍTULOS	PONTO DE ENTREVISTA	NOTA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
01	NATHÁLIA MENEZES DE O. COBELLAS	63,0	6,3	69,3	1º

Cargo / Função: **PSICÓLOGO**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTO DE TÍTULOS	PONTO DE ENTREVISTA	NOTA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
01	EIZA NADILA BASSOLI	60,0	6,0	66,0	1º

Cargo / Função: **PROFISSIONAL DE ACADEMIA DE SAÚDE**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTO DE TÍTULOS	PONTO DE ENTREVISTA	NOTA FINAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
01	IASMIN LIMA DIAS	2,0	0,2	2,20	1º

DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

Conforme Item 10.1 do Edital 12/01/2019, os candidatos convocados para a Contratação Temporária deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastro no PIS/PASEP;
- f) Uma foto 3x4;
- g) Comprovante de residência;
- h) Certidão de nascimento ou casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) Comprovante de escolaridade, conforme exigida para o cargo/função;
- k) Certificado militar, quando couber;
- l) Carteira de Identidade Profissional;
- m) Antecedentes Criminais (Emitido pelo Tribunal de justiça de MS);
- n) Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- o) Declaração de bens; e
- p) Declaração de acumulação de cargos.

Corumbá, 11 de Novembro de 2019.

WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA
Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá



EDITAL N° 17/02/2019
Processo nº 23544/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE SAÚDE - FARMACÊUTICO.

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 - inciso IX da CF/Art. 2º - inciso IX da LC nº 115, de 26 de dezembro 2007, e Art. 2º - inciso III LC nº 228, de 26 de Junho de 2018, torna público aos interessados o **Resultado dos Deferidos e Indeferidos e da Prova de Títulos** do referido Processo Seletivo nos termos constantes neste Edital.

DOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS E DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS.

PROFISSIONAL FARMACÊUTICO

Nº	NOME DO CANDIDATO	DEFERIDOS e INDEFERIDOS	PONTO DE TÍTULOS	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
01	CESAR AUGUSTO DOMINGUES	Deferido	72,0	01º
02	ALISSON MORAES CORDEIRO	Deferido	49,0	02º
03	CARLOS DAVID JIMENEZ PAZ JUNIOR	Deferido	36,0	03º
04	JOSÉ HENRIQUE BARROSO DE SOUZA	Deferido	32,0	04º
05	RODRIGO FEITOZA RODRIGUES	Deferido	32,0	05º
06	WESLEY GERRA DE ALMEIDA	Deferido	14,0	06º
07	FRANCISCO GASPAR MARTINS JUNIOR	Deferido	12,0	07º
08	CINTIA PINHO LEONEL	Deferido	4,0	08º
09	THAYZA SUELEN NUNES DE ALMEIDA	Deferido	0,0	09º

Corumbá, 11 de Novembro de 2019.

WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA
Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá

EDITAL N° 14/04/2019
Processo nº 25954/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE MEDICINA - MÉDICO ESPECIALISTA OFTALMOLOGISTA.

RESULTADO DA ENTREVISTA TÉCNICA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 2º torna público aos interessados o **Resultado da Entrevista Técnica e Convocação para Entrega de Documentos** do referido Processo Seletivo.

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTO DE TÍTULOS	PONTO DE ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
01	Ruth Andrea Dotta Miranda	70,0	5,25	75,25	Aprovada
02	Antonio Juliano de Barros	24,0	2,4	26,4	Aprovado
03	Juliano Silva de Oliveira	24,0	2,4	26,4	Aprovado

RESULTADO DA ENTREVISTA TÉCNICA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Esta convocada para Entrega de Documentos, a Candidata: Ruth Andrea Dotta Miranda, e que deverá comparecer a Sede da Prefeitura de Corumbá - Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 14 de Novembro de 2019, (quinta-feira) das 07:30min às 13:30min, com Original e Cópia dos documentos relacionados abaixo:

Conforme Item 10.1 - Os candidatos convocados para a Contratação Temporária deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- Uma foto 3x4;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo - Diploma de Medicina
- Certificado militar, quando couber;
- Carteira de Identidade Profissional - CRM;
- Antecedentes Criminais (Emitido pelo Tribunal de justiça de MS);
- Atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- Declaração de bens;
- Declaração de acumulação de cargos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento no prazo estipulado por este Edital será desclassificado.
Corumbá, 11 de Novembro de 2019.

WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA
Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá

EDITAL N° 15/04/2019
Processo nº 19904/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE MEDICINA - MÉDICO ESPECIALISTA OFTALMOLOGISTA.

RESULTADO DA ENTREVISTA TÉCNICA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

A ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro 2007- inciso IX - art. 2º torna público aos interessados o **Resultado da Entrevista Técnica e Convocação para Entrega de Documentos** do referido Processo Seletivo.

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTO DE TÍTULOS	PONTO DE ENTREVISTA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
01	Camille Cerqueira Alves	32,0	5,5	37,5	Aprovada
02	Thiago de Andrade Silva	24,0	5,5	29,5	Aprovado

RESULTADO DA ENTREVISTA TÉCNICA E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

Estão convocados para Entrega de Documentos, os candidatos considerados **APROVADOS**, e que deverão comparecer a Sede da Prefeitura de Corumbá / Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 14 de Novembro de 2019, (quinta-feira) das 07:30min às 13:30min, com Original e Cópia dos documentos relacionados abaixo:

Conforme Item 10.1 - Os candidatos convocados para a Contratação Temporária deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- Uma foto 3x4;
- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo - Diploma de Medicina;
- Certificado militar, quando couber;
- Carteira de Identidade Profissional - CRM;
- Antecedentes Criminais (Emitido pelo Tribunal de justiça de MS);
- Atestado médico, mediante exame pericial, comprovando que goza de boa saúde física e mental;
- Declaração de bens;
- Declaração de acumulação de cargos.

DISPOSIÇÕES FINAIS



O não comparecimento no prazo estipulado por este Edital, serão desclassificados.

Corumbá, 11 de Novembro de 2019.

WALDIR DE OLIVEIRA ROCHA
Respondendo pela Escola de Governo de Corumbá

FUNPREV

RESOLUÇÃO SEFIG N° 343/2019

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE
ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA SOBRE
PROVENTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 035, de 18 de janeiro de 2019, com fulcro nos artigos 71, 72 e 73 da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER:

Isenção de imposto de renda aos aposentados e/ou pensionistas abaixo relacionados, com fulcro, no inciso XIV do art. 6º da Lei Federal nº 7.713, de 22/12/1988 com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29/12/2004, c/c o art. 30, da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, conforme processo nº 32652/2019:

- Patrícia Torres Franco Fonseca

Corumbá/ MS, 08 de novembro de 2019.

LUIZ HENRIQUE MAIA DE PAULA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" N° 035 de 18/01/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 258, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designar membros para compor a Comissão Sindicante, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo de Sindicância nº 34536/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
- MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2018.

RESOLVE:

Art 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos levados a termo nos autos do processo nº 34536/2019.

Membros Titulares:

SÉRGIO SERRA BARUKI- Corregedor Geral e Auditor do Município - matrícula nº 2866.
GILMAR FERNANDES MARTINS- Profissional de Educação - matrículas nº 6833 e 4147.
ROANA ALVES VILANOVA - Profissional de Educação - matrícula nº 589.

Membros Suplentes:

ELZA SERRA DA CRUZ - Agente de Atividades de Saúde - matrícula nº 6923.
EVALDO NEVES BARBOSA - Profissional de Educação - matrícula nº 6638.

Art.2º - Caberá à comissão processante apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 34536/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá - MS, 11 de novembro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
Secretário Municipal de Educação
Portaria "P" N° 230, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLUÇÃO N° 259, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designar membros para compor a Comissão Sindicante, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo de Sindicância nº 34536/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
- MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2018.

RESOLVE:

Art 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos levados a termo nos autos do processo nº 34536/2019.

Membros Titulares:

SÉRGIO SERRA BARUKI- Corregedor Geral e Auditor do Município - matrícula nº 2866.

GILMAR FERNANDES MARTINS- Profissional de Educação - matrículas nº 6833 e 4147.

ROANA ALVES VILANOVA - Profissional de Educação - matrícula nº 589.

Membros Suplentes:

ELZA SERRA DA CRUZ - Agente de Atividades de Saúde - matrícula nº 6923.
EVALDO NEVES BARBOSA - Profissional de Educação - matrícula nº 6638.

Art.2º - Caberá à comissão processante apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 34536/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá - MS, 11 de novembro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Portaria "P" N° 230, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLUÇÃO N° 260, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designar membros para compor a Comissão Sindicante, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo de Sindicância nº 34537/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
- MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2018.

RESOLVE:

Art 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos levados a termo nos autos do processo nº 34537/2019.

Membros Titulares:

SÉRGIO SERRA BARUKI- Corregedor Geral e Auditor do Município - matrícula nº 2866.

GILMAR FERNANDES MARTINS- Profissional de Educação - matrículas nº 6833 e 4147.

ROANA ALVES VILANOVA - Profissional de Educação - matrícula nº 589.

Membros Suplentes:

ELZA SERRA DA CRUZ - Agente de Atividades de Saúde - matrícula nº 6923.
EVALDO NEVES BARBOSA - Profissional de Educação - matrícula nº 6638.

Art.2º - Caberá à comissão processante apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 34537/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá - MS, 11 de novembro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Portaria "P" N° 230, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLUÇÃO N° 261, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designar membros para compor a Comissão Sindicante, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo de Sindicância nº 34538/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
- MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2018.

RESOLVE:

Art 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante para apuração dos



fatos levados a termo nos autos do processo nº 34538/2019.

Membros Titulares:

SÉRGIO SERRA BARUKI- Corregedor Geral e Auditor do Município - matrícula nº 2866.
GILMAR FERNANDES MARTINS- Profissional de Educação - matrículas nº 6833 e 4147.
ROSANA ALVES VILANOVA - Profissional de Educação - matrícula nº 589.

Membros Suplentes:

ELZA SERRA DA CRUZ - Agente de Atividades de Saúde - matrícula nº 6923.
EVALDO NEVES BARBOSA - Profissional de Educação - matrícula nº 6638.

Art.2º - Caberá à comissão processante apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 34538/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá - MS, 11 de novembro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLUÇÃO N° 262, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designar membros para compor a Comissão Sindicante, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo de Sindicância nº 34539/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2018.

RESOLVE:

Art 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos levados a termo nos autos do processo nº 34539/2019.

Membros Titulares:

SÉRGIO SERRA BARUKI- Corregedor Geral e Auditor do Município - matrícula nº 2866.
GILMAR FERNANDES MARTINS- Profissional de Educação - matrículas nº 6833 e 4147.
ROSANA ALVES VILANOVA - Profissional de Educação - matrícula nº 589.

Membros Suplentes:

ELZA SERRA DA CRUZ - Agente de Atividades de Saúde - matrícula nº 6923.
EVALDO NEVES BARBOSA - Profissional de Educação - matrícula nº 6638.

Art.2º - Caberá à comissão processante apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 34539/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá - MS, 11 de novembro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLUÇÃO N° 257, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designar membros para compor a Comissão Sindicante, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo de Sindicância nº 34534/2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139, da Lei

Complementar nº 042/2000 e art. 71, II da Lei Complementar nº 219/2018.

RESOLVE:

Art 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos levados a termo nos autos do processo nº 34534/2019.

Membros Titulares:

SÉRGIO SERRA BARUKI- Corregedor Geral e Auditor do Município - matrícula nº 2866.
GILMAR FERNANDES MARTINS- Profissional de Educação - matrículas nº 6833 e 4147.
ROSANA ALVES VILANOVA - Profissional de Educação - matrícula nº 589.

Membros Suplentes:

ELZA SERRA DA CRUZ - Agente de Atividades de Saúde - matrícula nº 6923.
EVALDO NEVES BARBOSA - Profissional de Educação - matrícula nº 6638.

Art.2º - Caberá à comissão processante apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº 34534/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá - MS, 11 de novembro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018.

RESOLUÇÃO N° 256, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Reinstalar Comissão de Processo de Sindicância, com finalidade de apurar fatos descritos no Processo nº 43596/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art 1º - Reinstalar a Comissão de Processo de Sindicância designada pela Resolução nº 139 de 22 de julho de 2019, do Secretário Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá - MS, 11 de novembro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU
 Secretário Municipal de Educação
 Portaria "P" Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018.

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 56/2017.
Processo: 22.6618/2017

Partes: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa AHGORA SISTEMAS S/A.

Objeto: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 056/2017 (FCPHC) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, conforme justificava e documentação apresentada nos autos do processo nº 22.6618/2017, ratificado pelo ordenador de despesas, às quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Data da Assinatura: 06/11/2019

Amparo Legal: Inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e Lei Complementar n. 115, de 26 de dezembro de 2007.

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e AHGORA SISTEMAS S/A.